



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PRO: PROCOLO
Nº 3140/2018
DATA: 14/11/2018
Ass: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR AECIO LEITE

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

INSTITUI A " RUA DO LAZER NO BAIRRO CIDADE POMAR" NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 197/18

Art. Fica instituída a "Rua do Lazer", no Bairro Cidade Pomar.

&1º. A Rua do Lazer consiste na interdição total e temporária ao trânsito de veículos, com finalidade de práticas esportivas, artísticas, culturais e recreativas de caráter comunitário, no Bairro Cidade Pomar, Serra - ES.

&2º. O local a ser interditado de acordo com o CAPUT deste Artigo, trata-se da Avenida Mangueira até a Avenida Pau Brasil.

Art. 2º A interdição ocorrerá todos os sábados a partir das 18:00 horas até as 22:00 horas, exceto para moradores locais.

Art. 3º. O poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Defesa Social com sua Guarda Municipal é a responsável pela interdição e sinalização da agora denominada "Rua do Lazer" no Bairro Cidade Pomar.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 14 de novembro de 2018


Aécio Leite – Vereador/PT
1º Vice-Presidente